

Setor de Licitações

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90059/2026**

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor de carga, tipo caminhonete, destinado ao atendimento das atividades de fiscalização, vistoria técnica e licenciamento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 146.074,22 (cento e quarenta e seis mil setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	16
10. DOS RECURSOS	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

Processo Administrativo nº 159/2026

UASG: 985821

Torna-se público que o *FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL* por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Decreto nº 4.131/2024, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 10 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 14/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor de carga, tipo caminhonete, destinado ao atendimento das atividades de fiscalização, vistoria técnica e licenciamento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO CAMINHONETE 0 KM VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGA (PICAPE), NOVO, ZERO QUILOMETROS. ANO 2026/2026 (OU SUPERIOR). CABINE DUPLA. 04 (QUATRO) PORTAS. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. COR BRANCA. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. FLEX. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CV. DIREÇÃO ASSISTIDA. FREIOS COM SISTEMA ABS. AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS COM COMANDO À DISTÂNCIA. ALARME ANTIFURTO. AR CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM TOM ESCURO. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH COM ESPELHAMENTO SEM FIO PARA SMARTPHONES, CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE	638504	UND	01	146.074,22	146.074,22

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

	ESTACIONAMENTO. VIDRO TRASEIRO COM DESEMBAÇADOR. DEVE ACOMPANHAR PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, SANTANTÔNIO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES INTERNOS E CALHA DE CHUVA NAS JANELAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições contidas no Termo de Referência e seu anexo, Anexo I do edital, para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O presente certame é de ampla participação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 146.074,22 (cento e quarenta e seis mil, setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Para o envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.16 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.1.17 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.1.18 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

8.1.19 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta do aceite, a contar da data de seu recebimento.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

9.3.2. por meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.8 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência e Anexo;
 - 13.11.1.1. Apêndice I do TR – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.2 Anexo II – Minuta Contrato;
- 13.11.3 Anexo III – Modelo de proposta
- 13.11.4 Anexo IV – Declaração Conjunta;
- 13.11.5 Anexo V – Declaração ME – EPP.

Cantagalo-RJ, 23 de julho de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Descrição do objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGA TIPO CAMINHONETE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, VISTORIA TÉCNICA E LICENCIAMENTO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- 1.2. O objeto desta contratação é classificado estritamente como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, viabilizando a seleção da proposta de menor preço.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 3.984/2023 de 29/03/2023.
- 1.4. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE 0 KM VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGA (PICAPE), NOVO, ZERO QUILOMETROS. ANO 2026/2026 (OU SUPERIOR). CABINE DUPLA. 04 (QUATRO) PORTAS. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. COR BRANCA. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. FLEX. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CV. DIREÇÃO ASSISTIDA. FREIOS COM SISTEMA ABS. AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS COM COMANDO À DISTÂNCIA. ALARME ANTIFURTO. AR CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM TOM ESCURO. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH COM ESPELHAMENTO SEM FIO PARA SMARTPHONES, CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO. VIDRO TRASEIRO COM DESEMPAÇADOR. DEVE ACOMPANHAR PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, SANTANTÔNIO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES INTERNOS E CALHA DE CHUVA NAS JANELAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	638504	UND	146.074,22	146.074,22

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 2.1. Do Veículo e Configurações Mecânicas: O veículo a ser adquirido deverá ser novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026/2026 ou superior, conforme as seguintes características mínimas:
 - 2.1.1 Tipo e Configuração: Veículo automotor de carga tipo picape, com cabine dupla e 04 (quatro) portas;
 - 2.1.2 Motorização: Motor Flex (etanol/gasolina) com potência mínima de 98 cv;
 - 2.1.3 Transmissão: Transmissão automática;
 - 2.1.4 Segurança: Direção assistida, sistema de freios ABS e airbags para motorista e passageiro;
 - 2.1.5 Cor: Branca.
- 2.2. Dos Sistemas de Conforto e Tecnologia: O veículo deverá dispor, obrigatoriamente, dos seguintes itens de série ou instalados:
 - 2.2.1 Conforto: Ar-condicionado, travas elétricas, vidros elétricos com travamento central à distância, bancos com revestimento em tom escuro e apoios de cabeça para todos os ocupantes;
 - 2.2.2 Tecnologia: Central multimídia com tela touch, espelhamento sem fio para smartphones, conexão Bluetooth, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro.
- 2.3. Dos Acessórios de Proteção (Instalados e Homologados): Considerando o uso severo em estradas vicinais não pavimentadas, o veículo deverá ser entregue obrigatoriamente equipado com os seguintes acessórios, instalados e homologados pelo fabricante:
 - 2.3.1 Protetor de caçamba em polietileno de alta densidade;
 - 2.3.2 Capota marítima em lona impermeável de alta resistência;
 - 2.3.3 Santantônio original de fábrica integrado à carroceria;
 - 2.3.4 Protetor de cárter em aço carbono;
 - 2.3.5 Vidro traseiro com desembaçador térmico;
 - 2.3.6 Jogo de tapetes internos em borracha vulcanizada;
 - 2.3.7 Calhas de chuva instaladas nas 04 (quatro) portas.
- 2.4. Da Garantia e Assistência Técnica:
 - 2.4.1 Garantia: Mínima de 12 meses, cobrindo motor, transmissão, sistemas de segurança, suspensão e componentes eletroeletrônicos;
 - 2.4.2 Rede de Assistência: A contratada deverá assegurar a disponibilidade de concessionárias autorizadas da marca no Estado do Rio de Janeiro, com preferência para regiões próximas ao Município de Cantagalo, garantindo o fornecimento de peças genuínas de reposição.
- 2.5. Das Condições de Entrega: O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em perfeitas condições de uso, devidamente revisado pela concessionária, acompanhado de todos os manuais do proprietário, nota fiscal de faturamento, chave reserva e documentação necessária para o primeiro emplacamento junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN-RJ).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este período é estabelecido para abranger não apenas o prazo de entrega do veículo, mas também o acompanhamento da conformidade

técnica, o recebimento definitivo, o suporte administrativo para emplacamento e a garantia do acompanhamento da garantia de fábrica durante o primeiro ano de uso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Prazo de Entrega do Objeto: O veículo objeto desta contratação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, ou em local a ser indicado pela Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

3.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, Praça Miguel de Carvalho, nº 65 - Centro, Cantagalo – RJ, CEP: 28500-000.

3.4. Após assinatura do contrato pela empresa vencedora do certame Licitatório, o prazo para a entrega, será no máximo de 60 (sessenta) dias.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da Contratação: A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ. A Secretaria realiza vistorias técnicas e ações de fiscalização ambiental em todo o território municipal, que compreende aproximadamente 1.200 km de estradas vicinais não pavimentadas. Atualmente, um dos veículos utilizados pela pasta, adquirido em 2020, apresenta sinais de saturação técnica e aumento expressivo na frequência de defeitos mecânicos decorrentes do uso contínuo em condições severas. A permanência deste veículo na frota compromete a eficiência operacional, eleva os gastos com manutenção corretiva e gera risco de interrupção das atividades externas essenciais à proteção dos recursos naturais e ao poder de polícia administrativa ambiental. Assim, a aquisição de um novo veículo é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos com segurança e economicidade.

4.2. Objetivo da Contratação:

4.2.1 O objetivo principal desta contratação é garantir a capacidade operacional da Secretaria para o cumprimento de suas competências institucionais, mediante a disponibilização de transporte adequado às necessidades geográficas do Município.

4.2.2 Os objetivos específicos incluem:

- Eficiência Operacional: Assegurar que as equipes de fiscalização e licenciamento ambiental disponham de meio de transporte confiável, evitando paralisações por quebras mecânicas em áreas rurais de difícil acesso.
- Otimização Econômica: Reduzir os gastos públicos com oficinas mecânicas e peças de reposição, substituindo um ativo desgastado por um novo, coberto por garantia de fábrica de 12 meses.
- Segurança no Trabalho: Proporcionar aos técnicos e fiscais um veículo moderno, equipado com sistemas de segurança (freios ABS e airbags), minimizando riscos de acidentes durante os deslocamentos diários.
- Preservação do Patrimônio: Utilizar um veículo compatível com a severidade do uso rural, preservando a vida útil dos demais ativos da frota municipal e garantindo o melhor custo-benefício para o erário.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos e nas análises de viabilidade apresentadas no Estudo Técnico Preliminar que demonstram a necessidade inadiável e de interesse público para a renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ.
- 5.2. A fundamentação para esta aquisição baseia-se nos seguintes pilares:
- 5.2.1 **Análise de Viabilidade (ETP):** O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de um veículo novo é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, superando a manutenção corretiva de ativos obsoletos ou a locação de frotas para uso em regime severo.
- 5.2.2 **Eficiência e Racionalidade do Gasto Público:** A substituição de um veículo com sinais de saturação técnica por um novo, coberto por garantia de fábrica de 12 meses, elimina a imprevisibilidade de custos com oficinas mecânicas e evita a descontinuidade das ações fiscalizatórias.
- 5.2.3 **Continuidade dos Serviços Públicos:** A Secretaria necessita garantir a capacidade operacional para o cumprimento de suas competências institucionais em toda a malha municipal, que abrange aproximadamente 1.200 km de estradas vicinais. A indisponibilidade de um veículo adequado comprometeria o poder de polícia administrativa ambiental e a proteção dos recursos naturais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução adotada consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor de carga tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, equipado com motorização Flex, transmissão automática e todos os itens de segurança, conforto e tecnologia especificados neste Termo de Referência.

Para que a solução seja considerada completa e operacionalmente autônoma para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a entrega está estruturada nas seguintes etapas e obrigações:

- 6.1. **Escopo de Fornecimento e Acessórios Integrados:** O veículo deverá ser entregue pronto para uso imediato nas atividades de fiscalização e vistoria ambiental, devendo a contratada fornecer, sem custos adicionais, os seguintes acessórios instalados e homologados pelo fabricante:
- Capota marítima em lona impermeável de alta resistência com estrutura de alumínio;
 - Protetor de caçamba em polietileno de alta densidade (PEAD), sob medida;
 - Santantônio original de fábrica integrado à carroceria;
 - Protetor de cárter em aço carbono;
 - Vidro traseiro com desembaçador térmico integrado;
 - Jogo de tapetes internos em borracha vulcanizada de alta durabilidade;
 - Calhas de chuva instaladas nas janelas das 04 (quatro) portas.
- 6.2. **Condições de Entrega e Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em Cantagalo-RJ, ou em local a ser indicado pela Administração, no prazo estabelecido no item 3 deste documento. O recebimento observará:
- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para verificação imediata da integridade do

veículo, acessórios, itens de série, manuais, chave reserva e documentação de faturamento;

- Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste o pleno funcionamento de todos os sistemas, a conferência final dos acessórios homologados e a regularidade para fins de licenciamento junto ao DETRAN-RJ.
- 6.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica: A garantia de fábrica exigida é de, no mínimo, 12 meses, cobrindo motor, transmissão, sistemas de segurança, suspensão, pintura e componentes eletroeletrônicos. A contratada deverá garantir a disponibilidade de concessionárias autorizadas da marca no Estado do Rio de Janeiro, assegurando o fornecimento de peças genuínas de reposição.
- 6.4. Eficiência do Ciclo de Vida: A aquisição sob estas condições consolida uma solução de ciclo de vida eficiente, garantindo à Administração um ecossistema completo de suporte (garantia estendida e acessórios de proteção integrados). Isso assegura o menor custo operacional de manutenção nos próximos anos e protege o patrimônio público contra a depreciação acelerada decorrente do uso severo em estradas de terra.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Local de Entrega: O veículo objeto desta contratação deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso e funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, Praça Miguel de Carvalho, nº 65 - Centro, Cantagalo – RJ, CEP: 28500-000, em local a ser previamente indicado pela Administração.
- 7.2. Garantia e Assistência Técnica:
- Garantia: A contratada deverá oferecer garantia de fábrica de, no mínimo, 12 meses, cobrindo motor, transmissão, sistemas de segurança, suspensão, pintura e componentes eletroeletrônicos.
 - Assistência: A empresa deverá assegurar a disponibilidade de rede de concessionárias autorizadas da marca no Estado do Rio de Janeiro, com preferência para regiões próximas ao Município de Cantagalo, garantindo o fornecimento de peças genuínas de reposição e suporte técnico qualificado durante todo o período de garantia.
- 7.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, considerando que a responsabilidade pela entrega de um bem complexo como um veículo automotor, devidamente equipado e com garantia de fábrica, é intransferível e deve ser assumida diretamente pelo fornecedor/concessionária vencedor(a).
- 7.4. Vistoria Técnica: Não será exigida vistoria técnica obrigatória como condição para participação no certame. Contudo, faculta-se aos interessados obter todas as informações sobre as condições de entrega junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 7.5. Garantia de Execução Contratual: Considerando a natureza do objeto (aquisição de bem com entrega imediata) e o regime de recebimento previsto, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, visando a não oneração desnecessária do custo do veículo para o erário.
- 7.6. Manutenção e Documentação: A contratada deverá entregar, no ato do recebimento, todo o conjunto de manuais do proprietário, nota fiscal de faturamento, chave reserva e a documentação necessária para o primeiro licenciamento/emplacamento junto ao DETRAN-RJ.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. **Da Entrega:** A entrega do veículo dar-se-á em parcela única, sendo o objeto entregue na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, ou em local a ser previamente indicado pela Administração. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, limpo, revisado e pronto para operação.
- 8.2. **Das Etapas de Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):** O procedimento de recebimento do veículo seguirá as seguintes etapas:
- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega, para verificação imediata da integridade física do bem, conferência da cor, dos acessórios de proteção (capota, santantônio, etc.), itens de série, manuais, chave reserva e a documentação fiscal (nota fiscal de faturamento).
 - **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste o pleno funcionamento de todos os sistemas, a conferência técnica dos acessórios homologados e a regularidade para fins de licenciamento junto ao DETRAN-RJ.
- 8.3. **Procedimento em caso de Desconformidade:** Caso o veículo entregue apresente divergências com as especificações técnicas deste Termo de Referência (ex: falta de acessório, avaria na carroceria, documentação incompleta ou falha de funcionamento), a Administração notificará a CONTRATADA para que proceda à regularização ou substituição do bem ou da parte afetada no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus adicional para o erário municipal.
- 8.4. **Obrigações Acessórias à Entrega:** A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, toda a documentação necessária para o primeiro licenciamento e emplacamento oficial do veículo junto ao DETRAN-RJ, garantindo a celeridade do trâmite administrativo de entrada do ativo no patrimônio municipal.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. **Gestor e Fiscal do Contrato:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará, por meio de portaria, um gestor do contrato e um fiscal técnico (ou comissão de fiscalização), servidores vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ.
- 9.2. **Atribuições do Gestor:** Ao gestor caberá a coordenação das atividades administrativas relacionadas à execução do contrato, bem como o controle dos prazos, a formalização de alterações contratuais (se necessárias) e a mediação de eventuais controvérsias, garantindo a conformidade da execução com as normas da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. **Atribuições do Fiscal Técnico:** Ao fiscal técnico caberá a verificação minuciosa da conformidade do veículo entregue com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora. Suas atribuições incluem:
- Acompanhar o recebimento provisório e realizar a conferência técnica (chassi, motor, acessórios e itens de segurança);
 - Validar a documentação necessária para o licenciamento e emplacamento oficial (DETRAN-RJ);
 - Emitir o termo de recebimento definitivo após a verificação de que o bem atende plenamente aos requisitos de operação;

- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências durante a fase de recebimento e período de garantia.

9.4. Responsabilidade da Contratada: A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da entrega do veículo ou de vícios ocultos. A contratada é integralmente responsável pelo fornecimento do bem conforme o padrão de qualidade exigido pelo edital.

9.5. Verificação da Garantia: O fiscal acompanhará, durante o período de vigência da garantia 12 meses, a manutenção das condições de fábrica do veículo, notificando a contratada sobre qualquer inconformidade que comprometa o uso do bem em serviço público.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. Critério de Medição: Por tratar-se de aquisição de bem (entrega de veículo), a medição do objeto dar-se-á em parcela única, sendo o valor devido correspondente ao preço total adjudicado, condicionado à entrega efetiva do veículo, acessórios e documentos obrigatórios (nota fiscal, manual e documentação para emplacamento), após a conferência e o ateste do recebimento definitivo pela fiscalização.

10.2. Recebimento e Liquidação: O objeto será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, conforme detalhado no Item 8 deste termo. A liquidação da despesa será realizada mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da certidão de ateste de recebimento emitida pelo fiscal do contrato.

10.3. Pagamento:

10.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

10.3.2 O prazo de pagamento será interrompido caso a nota fiscal apresente incorreções ou caso a Contratada esteja em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, exigindo-se a regularização para o prosseguimento do fluxo financeiro.

10.3.3 O pagamento ficará condicionado à consulta prévia ao SICAF e aos portais de transparência, visando verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Retenções Tributárias: Sobre o valor do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, salvo para empresas optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar comprovação oficial de sua condição para fins de desoneração.

10.5. Ordem de Pagamento: Os pagamentos seguirão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, observando-se o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

- 11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 11.12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 11.12.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.12.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.12.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.12.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.12.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.12.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.12.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.12.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.12.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos, expedido pelo órgão ambiental competente.
- 11.12.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.12.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.12.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.12.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.12.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.12.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.12.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.12.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.12.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.12.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.12.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.13. Não será admitida a participação de cooperativas.
- 11.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o veículo objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas, providenciando o recebimento provisório e definitivo conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentada a documentação fiscal pertinente;

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Fornecer os dados necessários para o faturamento e para os procedimentos de licenciamento e transferência da propriedade do veículo.

12.2. Obrigações da CONTRATADA (Fornecedor):

- Entregar o veículo nas especificações exatas descritas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, limpo, revisado e pronto para operação;
- Entregar, no ato do recebimento, todo o conjunto de manuais, nota fiscal de faturamento, chave reserva e a documentação completa para o primeiro licenciamento/emplacamento oficial junto ao DETRAN-RJ;
- Garantir o veículo por, no mínimo, 12 meses, cobrindo todos os itens especificados (motor, transmissão, suspensão, etc.);
- Assegurar a assistência técnica autorizada da marca em território estadual, garantindo o fornecimento de peças genuínas durante o período de garantia;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ocultos ou defeitos de fabricação que se manifestarem após a entrega, dentro do prazo legal e contratual;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a venda do veículo;
- Não subcontratar o objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade integral pela entrega do bem.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 146.074,22 (cento e quarenta e seis mil, setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** conforme método definido conforme média entre fornecedores e pesquisa de banco de preços, especificado no item 7.3 do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	FICHA
SMMADS	10085.1812285002.050 / 10085.1854185052.052	44905200000	15000001 - 170400	065 / 092

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

16.1.1 Relatório de Banco de preços.

Cantagalo, 12 de junho de 2026.

Yago de Souza Verling
Assessor da Secretaria de Meio Ambiente
Matrícula 5120

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO PRETENDIDO: Aquisição de veículo tipo caminhonete (Picape) para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema a ser resolvido é a necessidade de renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Atualmente, a Secretaria conta com duas caminhonetes para suas operações, sendo que uma delas, adquirida no ano de 2020, passou a apresentar um aumento na frequência de defeitos mecânicos e desgastes naturais decorrentes do uso contínuo. A permanência de um veículo com sinais de saturação técnica na frota gera um risco de interrupção nas atividades externas e elevação dos custos com manutenção corretiva, tornando a substituição uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação fundamenta-se na manutenção da capacidade operacional da Secretaria, especialmente para viabilizar as atividades de fiscalização e vistoria técnica em todo o território municipal. O município de Cantagalo-RJ possui uma vasta malha de estradas vicinais, com aproximadamente 1.200 km de vias não pavimentadas, o que exige veículos com características específicas de robustez, altura do solo e suspensão reforçada para garantir o deslocamento seguro das equipes.

A aquisição de uma nova picape visa:

Prevenção de Gastos: Substituir um veículo que já apresenta histórico de defeitos por um novo, com garantia de fábrica, reduzindo despesas com oficina e peças de reposição.

Segurança Operacional: Garantir que os técnicos e fiscais ambientais disponham de um transporte confiável para o cumprimento de agendas em áreas rurais e de difícil acesso, sem o risco de paralisações por quebras mecânicas.

Eficiência na Fiscalização: Assegurar que o poder de polícia administrativa ambiental seja exercido de forma ininterrupta, mantendo a presença do poder público em todas as regiões do município para a proteção dos recursos naturais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA-LDO-LOA)

Programa de Trabalho: 10085.1812285002.050 / 10085.1854185052.052

Natureza da Despesa: 44905200000

Ficha: 065 / 92

Fonte: 15000001 / 170400

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a correta execução do serviço e o cumprimento das normas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O veículo a ser adquirido deve apresentar as seguintes características mínimas:

Tipo e Configuração: Veículo automotor de carga (Picape), novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026/2026 ou superior, com cabine dupla e 04 (quatro) portas.

Capacidade: Lotação para 05 (cinco) passageiros e motorização Flex com potência mínima de 98 cv.

Transmissão e Condução: Transmissão automática, direção assistida, sistema de freios ABS e airbags para motorista e passageiro.

Conforto e Conveniência: Ar-condicionado, travas e vidros elétricos com travamento central à distância, além de bancos com revestimento em tom escuro e apoios de cabeça para todos os ocupantes.

Tecnologia: Central multimídia com tela touch, espelhamento sem fio para smartphones, conexão Bluetooth, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro.

Acessórios e Proteção: O veículo deve ser entregue equipado com protetor de caçamba, capota marítima, santantônio original de fábrica, protetor de cárter, vidro traseiro com desembaçador térmico, jogo de tapetes internos e calhas de chuva nas janelas.

Requisitos de Garantia e Manutenção:

Garantia: Mínima de 12 meses.

Entrega: O veículo deve ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente revisado pela concessionária, na cor Branca.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Quantitativo Estimado:

01 (um) Veículo tipo Picape, Cabine Dupla, Transmissão Automática.

Justificativa da Quantidade:

A definição de 01 (uma) unidade baseia-se na necessidade imediata de substituição de um dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que, após cerca de seis anos de uso em condições severas de vias não pavimentadas, passou a apresentar desgaste mecânico acentuado. A aquisição visa manter o equilíbrio operacional da secretaria, que opera com duas frentes de fiscalização/vistoria, garantindo que o setor não sofra redução em sua capacidade de atendimento e monitoramento ambiental no território de Cantagalo-RJ.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para suprir a necessidade de transporte robusto nas atividades de fiscalização e vistoria ambiental na vasta malha de estradas não pavimentadas do Município de Cantagalo-RJ (cerca de 1.200 km), foram identificadas e analisadas três alternativas viáveis no mercado nacional:

ALTERNATIVA 1: Aquisição de Picape Compacta/Intermediária Cabine Dupla (Motorização Flex)

Consiste na compra direta de um veículo utilitário leve de carga (picape), com cabine dupla, motor flexível (etanol/gasolina) com potência mínima de 98 cv e transmissão automática (ex:

modelos similares a Fiat Strada Cabine Dupla CVT, Chevrolet Montana AT ou Renault Oroch CVT).

Vantagens:

Custo de Aquisição Reduzido: Valor de compra significativamente inferior ao de caminhonetes médias/grandes (economia de recursos públicos).

Consumo de Combustível: Motores flex de menor cilindrada apresentam maior eficiência energética e menor consumo em deslocamentos urbanos e mistos.

Custo de Manutenção: Peças de reposição e revisões programadas com valores amplamente competitivos e rede de concessionárias capilarizada no estado.

Versatilidade Operacional: Possuem suspensão elevada e ângulos de entrada/saída adequados para estradas vicinais de terra batida, sem o custo excessivo de um veículo de grande porte.

Desvantagens:

Capacidade de Carga: Menor volume e capacidade de carga (peso útil) na caçamba em comparação às picapes de porte médio.

Tração: A maioria dos modelos desta categoria conta com tração dianteira (4x2), o que exige maior perícia técnica do condutor em períodos de chuvas intensas em trechos severamente degradados (mitigável pela altura do solo e controle de tração integrado).

ALTERNATIVA 2: Aquisição de Picape Média Sólida (Chassi sobre Cabine - Diesel 4x4)

Consiste na compra de uma caminhonete de porte médio, motorização diesel e tração integral 4x4 (ex: modelos similares a Chevrolet S10, Toyota Hilux ou Ford Ranger).

Vantagens:

Robustez Extrema: Construção sobre chassi e tração 4x4 com reduzida, garantindo transposição de qualquer obstáculo geográfico ou lamaçal severo.

Durabilidade: Maior vida útil do conjunto mecânico diesel sob condições severas de uso contínuo em áreas rurais.

Capacidade: Elevada capacidade de carga e reboque.

Desvantagens:

Custo de Aquisição Proibitivo: O valor de mercado de um veículo desta categoria chega a ser de duas a três vezes maior do que o de uma picape compacta/intermediária.

Alto Custo de Manutenção: Revisões, pneus, peças de reposição e seguro com valores excessivamente elevados para o orçamento da Secretaria.

Desperdício de Recursos (Subutilização): Para a maior parte das vistorias e fiscalizações cotidianas, a tração 4x4 pesada e o motor diesel de alta cilindrada mostram-se sobre dimensionados, gerando ineficiência econômica no gasto público.

ALTERNATIVA 3: Locação Mensal de Veículo (Terceirização de Frota)

Consiste em contratar uma empresa de locação (locadora de frotas) para disponibilizar o veículo sob demanda, mediante pagamento de mensalidades fixas, incluindo custos de seguro, manutenção preventiva/corretiva e substituição em caso de pane.

Vantagens:

Ausência de Desembolso Inicial: O município não precisa imobilizar capital na compra do ativo.

Gestão de Frota Simplificada: A manutenção preventiva, corretiva, seguro e documentação (IPVA/licenciamento) ficam a cargo da locadora.

Substituição Imediata: Garantia de recebimento de outro veículo em caso de sinistro ou quebra mecânica prolongada.

Desvantagens:

Inviabilidade Econômica a Longo Prazo: Sendo uma necessidade de caráter contínuo e permanente para a fiscalização ambiental, o custo acumulado de locação ao longo de 4 ou 5 anos supera sensivelmente o valor de aquisição direta do bem.

Dificuldades na Devolução/Sinistralidade: Pelo fato de o veículo atuar em condições severas de uso rural (estradas de terra, poeira, pedregulhos), as vistorias de devolução costumam gerar cobranças adicionais abusivas por parte das locadoras por desgaste considerado "fora do padrão comercial".

Dependência Contratual: Risco de descontinuidade do serviço público por atrasos de pagamento ou problemas na execução do contrato de locação com a empresa privada.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após minucioso confronto técnico e econômico das opções apresentadas, a Alternativa 1 (Aquisição de Picape Compacta/Intermediária Cabine Dupla - Flex) consolida-se como a solução mais vantajosa e viável para o Município de Cantagalo-RJ.

Justificativa e Equilíbrio da Frota Existente:

A definição por este tipo específico de solução fundamenta-se na análise técnica da frota atual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que é composta por:

01 (um) veículo tipo sedan: Destinado exclusivamente a atividades administrativas, reuniões institucionais e deslocamentos estritamente urbanos que não exigem esforço de suspensão ou tração;

01 (uma) caminhonete de porte médio com tração 4x4 a diesel: Reservada para operações de alta severidade, transposição de locais de difícil acesso em períodos chuvosos e transporte de materiais pesados;

01 (uma) caminhonete compacta flex (ano 2020): Veículo que operou de forma contínua nos últimos 6 anos em regime severo de estradas de terra batida e que hoje apresenta alto índice de saturação técnica, desgaste mecânico acentuado e custos elevados de manutenção corretiva.

A presente aquisição visa exclusivamente a substituição desta última caminhonete compacta flex.

Dessa forma, a escolha da Alternativa 1 justifica-se pelos seguintes critérios estratégicos:

Manutenção da Matriz Operacional: Garante que a frota permaneça diversificada e equilibrada de acordo com as diferentes demandas da secretaria (uma frente leve/urbana com o sedan, uma frente pesada/extrema com a picape 4x4 diesel, e uma frente intermediária/cotidiana com a nova picape compacta flex).

Evita o Sobredimensionamento (Racionalidade de Gastos): A substituição do veículo flex antigo por outro flex de categoria similar impede que a Secretaria incorra no erro de sobredimensionar sua frota com uma nova picape média 4x4 diesel (Alternativa 2), cujo custo de aquisição e manutenção seria desproporcional para as vistorias corriqueiras em estradas rurais consolidadas.

Eficiência Logística: Preserva a caminhonete robusta de motor diesel (4x4) apenas para os cenários mais críticos, utilizando a nova picape flex automática de cabine dupla para a rotina diária de fiscalização, alcançando o menor custo operacional por quilômetro rodado e otimizando o consumo de combustível público.

Ademais, a aquisição direta do bem (em detrimento da locação - Alternativa 3) é a medida ideal para uma secretaria que opera frentes contínuas de fiscalização, pois converte o gasto em patrimônio público municipal de longa duração, permitindo uma depreciação diluída e controle total sobre o ativo pelo próprio órgão de meio ambiente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado de aquisição da caminhonete (Picape) cabine dupla zero quilômetro, realizou-se uma pesquisa de preços utilizando duas fontes metodológicas distintas e complementares, conforme recomendado pelos órgãos de controle (TCU):

- Pesquisa direta com fornecedores (concessionárias autorizadas);
- Consulta ao Banco de Preços de compras governamentais (referenciais públicos).

7.1. Detalhamento dos Valores Coletados

Abaixo estão consolidados os valores brutos obtidos durante a etapa de instrução de mercado:

Origem do Preço	Identificação da Fonte	Valor Unitário (R\$)
WW PADUA VEICULOS E PECAS LTDA	Concessionária de Veículos Autorizada	R\$ 143.000,00
ORLY VEICULOS E PECAS LTDA	Concessionária de Veículos Autorizada	R\$ 143.480,00
Banco de Preços	Referencial de Compras Públicas Governamentais	R\$ 151.742,67

7.2. Metodologia de Cálculo e Justificativa

Para garantir a ampla economicidade e mitigar distorções comuns em coletas isoladas, o preço de referência foi calculado através do método da média, combinando as cotações do mercado privado com o banco de dados governamental.

Apresentam-se abaixo os dois modelos matemáticos de média para análise técnica da equipe de planejamento:

Método A: Média Aritmética Simples de Todas as Fontes (Recomendação Padrão - IN 65/2021)

Consiste em somar todas as três fontes válidas e dividi-las pelo número total de amostras. Este método distribui igualmente o peso de cada cotação coletada: R\$ 146.074,22.

Método B: Média entre o Bloco de Fornecedores e o Banco de Preços (Método de Blocos)

Este método calcula primeiro a média simples do mercado privado (Fornecedores A e B) e, em seguida, extrai a média entre esse resultado consolidado e o referencial público (Banco de Preços). Essa técnica é útil para evitar que a pluralidade de fornecedores privados distorça ou anule o peso do banco de dados governamental: R\$ 147.491,34.

7.3. Definição do Valor Estimado da Contratação

Para fins de balizamento oficial do edital e preservação do teto orçamentário municipal, adota-se o **Método A (Média Aritmética Simples de todas as fontes)**, resultando no valor estimado de **R\$ 146.074,22** por se mostrar mais vantajoso economicamente para a Administração, mantendo-se estritamente alinhado aos preços reais de mercado.

Desta forma, o quantitativo e o custo total estimado para a presente contratação estão definidos na tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Veículo automotor de carga tipo caminhonete (Picape), novo (zero km), cabine dupla, no mínimo 4 portas, motorização Flex min. 98 cv, transmissão automática, cor branca.	01	Unid.	R\$ 146.074,22	R\$ 146.074,22

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 146.074,22 (cento e quarenta e seis mil setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **aquisição de 01 (um) veículo automotor de carga tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior**, equipado com motorização Flex, transmissão automática e todos os itens de segurança, conforto e tecnologia especificados nos requisitos de contratação.

Para que a solução seja considerada completa e operacionalmente autônoma para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ela está estruturada nas seguintes etapas e obrigações:

8.1. Escopo de Fornecimento e Acessórios Integrados

O veículo deverá ser entregue pronto para uso imediato nas atividades de fiscalização e vistoria ambiental, devendo a contratada fornecer, sem custos adicionais, os seguintes acessórios instalados e homologados pelo fabricante:

- **Capota marítima** em lona impermeável de alta resistência com estrutura de alumínio;
- **Protetor de caçamba** em polietileno de alta densidade (PEAD), sob medida, para proteção contra impactos de ferramentas e amostras de campo;
- **Santantônio original de fábrica** integrado à carroceria;
- **Protetor de cárter** em aço carbono;
- **Vidro traseiro com desembaçador térmico** integrado;
- **Jogo de tapetes internos** em borracha vulcanizada de alta durabilidade;
- **Calhas de chuva** instaladas nas janelas das 4 (quatro) portas.

8.2. Condições de Entrega e Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

A entrega do veículo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em Cantagalo-RJ, ou em local indicado pela Administração, no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência.

O recebimento do bem observará estritamente o disposto no **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**:

1. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega por servidor ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações exigidas no Edital (conferência de chassi, motor, cor branca, funcionamento elétrico/mecânico, manuais, chave reserva e acessórios instalados);
2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a perfeita conformidade técnica do bem, sua regularidade documental para fins de emplacamento e o ateste de funcionamento integral de todos os sistemas pela equipe técnica da prefeitura.

8.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

A garantia de fábrica exigida é de, no mínimo, **12 meses**, sem limite de quilometragem, cobrindo motor, transmissão, sistemas de segurança (freios, airbags), suspensão, pintura e componentes eletroeletrônicos.

A contratada deverá garantir que o município tenha acesso a:

- **Rede de Assistência Autorizada:** Disponibilidade de concessionárias autorizadas da marca no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com preferência geográfica para regiões limítrofes a Cantagalo-RJ, facilitando os deslocamentos para as revisões periódicas obrigatórias durante o período de garantia;
- **Disponibilidade de Peças:** Compromisso do fabricante/fornecedor em garantir o fornecimento de peças genuínas de reposição durante todo o período de vigência da garantia e nos anos subsequentes, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Justificativa da Solução sob a Ótica da Eficiência

A aquisição do veículo sob estas condições consolida uma solução de **ciclo de vida eficiente**, pois garante que a Administração não adquira apenas um ativo físico, mas um ecossistema completo de suporte (garantia estendida, acessórios de proteção integrados e motorização flex de baixa emissão). Isso assegura o menor custo operacional de manutenção nos próximos anos e protege o patrimônio público contra depreciação acelerada decorrente do uso severo em estradas de terra.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o **Art. 40, § 2º, e Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o princípio do parcelamento deve ser obrigatoriamente considerado nas compras públicas, sendo aplicada a divisão do objeto em tantos lotes quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a ampliar a competitividade do certame.

Contudo, para a presente contratação, **recomenda-se o NÃO parcelamento da solução**, devendo o objeto ser licitado em **Lote Único (item único indivisível)**. Esta decisão técnica pauta-se nos seguintes fundamentos jurídicos, operacionais e de economicidade:

9.1. Inviabilidade Material (Objeto Único e Indivisível)

A demanda desta Secretaria consiste na aquisição de **01 (um) único veículo utilitário**. Por se tratar de um bem físico singular, é fisicamente impossível realizar a divisão quantitativa do objeto principal. Não há viabilidade logística ou mecânica em cindir o fornecimento de um veículo automotor.

9.2. Preservação da Garantia de Fábrica e Integridade Tecnológica

A solução completa exige que o veículo seja entregue com uma série de acessórios de proteção instalados (capota marítima, santantônio, protetor de caçamba, protetor de cárter e calhas de chuva). O parcelamento destes itens (comprar o veículo de uma concessionária e os acessórios de lojas de autopeças terceirizadas) traria graves riscos operacionais:

- **Perda de Garantia:** A instalação de acessórios por terceiros não autorizados pode violar as cláusulas de garantia global de 12 meses oferecida pelo fabricante do veículo, gerando prejuízos financeiros futuros à Administração;
- **Incompatibilidade Técnica:** A montagem inadequada de capotas ou protetores de cárter por empresas distintas pode acarretar infiltrações, oxidação precoce da caçamba ou danos estruturais ao chassi do veículo novo.

Portanto, a responsabilidade única pelo fornecimento e instalação prévia de todos os acessórios homologados assegura que o veículo seja entregue em perfeito estado de conformidade com os padrões de engenharia da marca.

9.3. Conclusão Técnica

Diante do exposto, a contratação em **lote único e indivisível** revela-se a opção técnica e juridicamente mais acertada, pois garante a integridade da garantia do veículo de fábrica, afasta riscos de incompatibilidade física dos acessórios, simplifica a gestão do contrato e atende com presteza e eficiência aos princípios norteadores da **Lei nº 14.133/2021**.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de uma caminhonete (Picape) cabine dupla para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável visa atingir os seguintes resultados:

10.1. Resultado Principal (Objetivo Estratégico)

- **Garantia de Continuidade e Eficácia da Ação Fiscalizadora:** Assegurar a presença contínua e a atuação ininterrupta das equipes de fiscalização e licenciamento ambiental em todo o território de Cantagalo-RJ, mantendo 100% de capacidade operacional nas vistorias técnicas de campo, mesmo em regiões rurais de relevo acidentado.

10.2. Resultados Secundários e de Impacto Administrativo

- **Otimização Econômica (Redução de Gastos Públicos):**

- Redução drástica das despesas com manutenção corretiva em oficinas mecânicas através da substituição do veículo flex antigo (ano 2020), o qual já apresenta alto índice de falhas operacionais e saturação técnica;
- **Aprimoramento da Segurança e Bem-estar no Trabalho:**
 - Oferecer aos fiscais e técnicos ambientais um meio de transporte seguro, moderno e ergonômico, equipado com sistemas ativos de segurança (freios ABS e airbags), minimizando riscos de acidentes de trabalho e de paralisação de equipes por falhas mecânicas no trânsito de vias vicinais isoladas.
- **Eficiência Logística e Racionalização de Recursos:**
 - Melhoria no consumo médio de combustível do órgão, mediante o uso de um motor flexível com tecnologia de injeção moderna e transmissão automática, que operam de forma equilibrada em regimes severos de uso misto (estrada de terra e rodovia pavimentada);
 - Proteção do patrimônio público e do ciclo de vida dos bens municipais, uma vez que a nova picape será entregue equipada com todos os acessórios de proteção física (protetor de caçamba, capota marítima, santantônio e protetor de cárter), reduzindo danos físicos à carroceria e ao motor causados pelo transporte de ferramentas e pelo impacto de pedras.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar que o novo veículo tipo picape entre em operação regular de forma imediata e protegida juridicamente, as seguintes providências deverão ser adotadas pelas secretarias competentes do Município de Cantagalo-RJ:

11.1. Designação e Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

- **Portaria de Designação:** Previamente à assinatura do contrato de fornecimento, a autoridade competente emitirá ato oficial designando nominalmente o **Gestor do Contrato**, preferencialmente servidores de carreira vinculados à Secretaria de Meio Ambiente;

11.2. Trâmites de Emplacamento, Registro e Licenciamento Oficial

Por se tratar de um veículo zero quilômetro de propriedade de um ente público municipal, a Administração adotará as seguintes medidas junto ao DETRAN-RJ:

- Obtenção da nota fiscal de faturamento emitida pela contratada em nome da Prefeitura de Cantagalo-RJ;
- Abertura imediata de processo administrativo para registro do veículo, emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) e estampagem das respectivas **placas de identificação oficial** (fundo branco com caracteres pretos, ou o padrão Mercosul de representação de uso oficial/público);

11.3. Contratação de Seguro Total Automotivo

Considerando que o veículo será submetido a tráfego severo em estradas de terra batida para vistorias rurais (aumentando a exposição a riscos de colisão, quebra de vidros, sinistros, furto e roubo), a Administração providenciará:

- A inclusão do novo veículo na apólice de seguro de frota vigente do município de Cantagalo-RJ ou, caso necessário, a abertura de procedimento próprio para contratação de seguro total com cobertura contra danos próprios, incêndio, roubo e responsabilidade civil facultativa (danos a terceiros);

11.4. Integração ao Sistema de Controle de Frotas e Abastecimento

- **Cadastramento Patrimonial:** O setor de patrimônio do município procederá ao tombamento físico do veículo por meio da emissão da plaqueta patrimonial e registro no sistema integrado;

11.5. Infraestrutura de Guarda e Conservação do Bem

- A Secretaria de Meio Ambiente definirá o local de guarda oficial do veículo fora do horário de expediente, devendo este ser mantido em garagem coberta, segura e preferencialmente no pátio fechado da Prefeitura ou em base operacional da pasta, evitando a exposição desnecessária às intempéries climáticas e mitigando riscos de depredação ou vandalismo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para que o novo veículo tipo picape entre em atividade de forma regular, segura e eficiente nas ações de fiscalização ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, identificaram-se os seguintes cenários de interdependência e correlação contratual:

12.1. Contratações Interdependentes (Indispensáveis para a Operação Inicial)

- **Serviço de Identificação Visual e Caracterização Oficial (Adesivação/Plotagem):**
 - *Natureza:* Interdependente.
 - *Justificativa:* Por se tratar de um veículo oficial de fiscalização e poder de polícia administrativa, é juridicamente obrigatória a sua devida identificação visual antes de entrar em circulação. O veículo deverá receber adesivagem reflexiva de alta durabilidade com o brasão do Município de Cantagalo-RJ e a inscrição "Fiscalização Ambiental", atendendo ao princípio constitucional da publicidade e impessoalidade. Essa contratação deverá ocorrer logo após a entrega do bem e emissão das placas oficiais.
- **Contratação de Seguro Total Automotivo:**
 - *Natureza:* Interdependente.
 - *Justificativa:* O veículo atuará sob condições severas de trafegabilidade em estradas vicinais rurais, exposto a riscos elevados de colisões, capotamentos, quedas de barreiras, sinistros diversos e roubo/furto de carga (equipamentos de fiscalização na caçamba). É indispensável a inclusão do veículo na apólice de seguro de frota ativa do município ou contratação de apólice individual com cobertura de casco (seguro total), responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais) e assistência 24 horas.

12.2. Contratações Correlatas Recomendadas (Manutenção e Preservação do Bem)

- **Plano de Manutenção Preventiva e Revisões Periódicas na Rede Autorizada:**
 - *Natureza:* Correlata.
 - *Justificativa:* Para resguardar a garantia contratual de fábrica de 12 meses, o município deverá programar os custos orçamentários das revisões periódicas obrigatórias (por tempo ou quilometragem) junto à rede de concessionárias autorizadas da marca vencedora do certame. Os insumos e mão de obra específicos previstos nos manuais do fabricante para estas revisões (troca de óleo do motor, filtros, fluidos e diagnóstico eletrônico) deverão ser empenhados conforme cronograma técnico do veículo.
- **Manutenção de Itens de Desgaste Natural (Peças de Reposição e Pneus):**
 - *Natureza:* Correlata.
 - *Justificativa:* A garantia contratual do fabricante não cobre componentes de desgaste natural decorrentes da operação contínua do veículo. Devido ao uso severo em estradas de terra batida (1.200 km de malha vicinal), o veículo demandará a substituição periódica de pneus de uso misto, pastilhas e discos de freio, palhetas de limpador de para-brisa e lâmpadas. O município utilizará suas atas de registro de preços vigentes de fornecimento de pneus e manutenção mecânica multimarcas para o suprimento destes componentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do veículo picape foi planejada para minimizar danos ambientais. A escolha de motorização **Flex** permite o uso preferencial de etanol (combustível renovável), reduzindo a emissão de gases de efeito estufa em comparação a veículos movidos apenas a combustíveis fósseis.

13.1. Sustentabilidade do Ciclo de Vida

A gestão do veículo será feita visando a extensão de sua vida útil através de manutenção preventiva eficiente, evitando o descarte precoce de bens. Ao final do seu ciclo de vida na frota, o Município dará o destino legalmente previsto (leilão ou reciclagem), garantindo a responsabilidade compartilhada pelo resíduo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, considerando a análise das alternativas de mercado, a estimativa de custos, a viabilidade técnica da solução escolhida e a demonstração clara da necessidade pública, **declara-se que a contratação pretendida é técnica, econômica e juridicamente viável.**

A aquisição do veículo picape, conforme especificado, atende aos princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**. A solução adotada mitiga riscos operacionais, garante a continuidade das ações de fiscalização ambiental no extenso território de Cantagalo-RJ e assegura o uso racional dos recursos públicos, evitando o sobredimensionamento da frota e a manutenção excessiva de bens com desgaste precoce.

Portanto, esta equipe de planejamento conclui que o processo licitatório encontra-se apto para prosseguir para as próximas etapas, ratificando a necessidade e a importância estratégica da aquisição para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cantagalo, 11 de junho de 2026.

Yago de Souza Verling
Assessor da Secretaria de Meio Ambiente
Matrícula 5120

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Cantagalo, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa <nome da sociedade empresaria contratada>.

Aos dias <dia> do mês de <mês> do ano de <ano>, na <endereço do órgão contratante>, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do <órgão da Administração Direta>, ou a(o) <entidade da Administração Indireta>, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo <autoridade administrativa competente para firmar o contrato>, e a <nome da sociedade empresaria contratada>, estabelecida na <endereço da sociedade CONTRATADA>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº <nº CNPJ>, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por <representante da sociedade CONTRATADA>, tendo em vista o que consta no Processo nº <nº processo> e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 90059/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor de carga, tipo caminhonete, destinado ao atendimento das atividades de fiscalização, vistoria técnica e licenciamento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO CAMINHONETE 0 KM VEÍCULO AUTOMOTOR DE CARGA (PICAPE), NOVO, ZERO QUILOMETROS. ANO 2026/2026 (OU SUPERIOR). CABINE DUPLA. 04 (QUATRO) PORTAS. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. COR BRANCA. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. FLEX. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CV. DIREÇÃO ASSISTIDA. FREIOS COM SISTEMA ABS. AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS COM COMANDO À DISTÂNCIA. ALARME ANTIFURTO. AR CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM TOM ESCURO. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH COM ESPELHAMENTO SEM FIO PARA SMARTPHONES, CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO. VIDRO TRASEIRO COM DESEMBAÇADOR. DEVE ACOMPANHAR	638504	UND	01		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

	PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, SANTANTÔNIO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES INTERNOS E CALHA DE CHUVA NAS JANELAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

7.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. As demais garantias se encontram descritas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.3. Multa:
- 11.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - 11.2.3.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

11.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.2.3.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.2.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Unidade: Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fonte de recursos: 150000/1704000/162100;
- III) Programa de trabalho: 1040.10.302.4003.2.034;
- IV) Elemento de despesa: 44.9052;
- V) Nota de empenho: [...];

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Setor de Licitações

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90059/2026

Prezados Senhores

1. Em atendimento ao Edital e ao Termo de Referência, apresentamos nossa proposta para fornecimento do veículo abaixo descrito:

1.1. Descrição clara e objetiva do veículo ofertado:

- **Marca:** _____
- **Modelo:** _____
- **Ano/Modelo:** _____
- **Cor:** _____
- **Motorização:** _____
- **Combustível:** _____
- **Potência:** _____
- **Transmissão:** _____
- **Capacidade:** _____
- **Capacidade Volumétrica Porta Malas:** _____
- **PTB:** _____
- **Principais itens de série:**

- _____
- _____
- _____

1.2. Declaramos que o veículo atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

2. Valor unitário e valor total:

- **Valor Unitário:** R\$ _____ (_____)
- **Quantidade** _____
- **Valor Unitário:** R\$ _____ (_____)
- **Valor unitário e valor total:**

2.1. Valores expressos em moeda corrente nacional, inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto

Setor de Licitações

3. Prazo de validade da proposta

3.1 A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. Prazo de validade da proposta

4.1 O prazo de entrega do objeto será de 60 **dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, conforme estabelecido no edital.

5. Catálogo Técnico

5.1 Anexamos à presente proposta:

- ☐ Catálogo técnico do fabricante
- ☐ Ficha técnica
- ☐ Documento equivalente

4.2 Os documentos anexos comprovam que o veículo ofertado atende às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

6. Declaração – Veículo Novo

6.1 Declaramos, para os devidos fins, que o veículo ofertado:

- É **novo, zero quilômetro**;
- Possui **ano/modelo conforme exigido no edital**;
- Atende integralmente às normas de segurança vigentes;
- Está em conformidade com todas as exigências do **Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)** e demais legislações aplicáveis.

7. Declaração De Aceitação Das Condições Do Edital

7.1. Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 080/26, não havendo qualquer ressalva quanto às cláusulas e exigências ali contidas.

(Local), de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90059/2026

Processo: 159/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor de carga, tipo caminhonete, destinado ao atendimento das atividades de fiscalização, vistoria técnica e licenciamento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2026.

(Representante Legal)



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90059/2026

Processo: 159/2026

Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor de carga, tipo caminhonete, destinado ao atendimento das atividades de fiscalização, vistoria técnica e licenciamento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).